



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 10/03/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025**

OBJETO: Contratação de serviços médicos para realização de perícias médicas dos servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: CLINICA GINECOLOGICA PINHO LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Perícias Médica.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a efetiva necessidade da realização de laudos periciais para fins de licença médicas, doença profissionais, aposentadoria por invalidez e demais atividades médicas periciais, de forma a promover aos servidores públicos, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados a medicina do trabalho, bem como a segurança do município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a reforma do sistema de previdência social decorrente da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, prescreveu um conjunto de regras aplicável a todos só entes da Federação;

CONSIDERANDO que as normas previstas na Lei Municipal nº 414, de 24 de Dezembro de 2008, por venturas incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta e, portanto perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresse, diante da autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019, da coordenação de Estudos e Diretrizes de Normatização, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que traz uma importante análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes federados subnacionais;

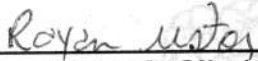
CONSIDERANDO que a referida Nota técnica SEI nº 12212/2019, conclui em seu capítulo XII, item 84, que as disposições trazidas pelo art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC nº 103, de 2019, possuem eficácia plena e aplicabilidade imediata;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, do Secretário Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário família e Auxílio- reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, e no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008;

CONSIDERANDO que a empresa foi escolhida mediante pesquisa conforme o anexo, que a mesma apresentou todos os documentos solicitados. Diante do exposto sirvo-me presente para solicitar que sejam empreendidos os esforços para a contratação serviços médicos para realização de perícias e avaliações dos servidores públicos do Município, visando o não comprometimento e atraso das demandas solicitadas, evitando prejuízos ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA
	1	Perícias Medica.	80	UND
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	12 MESES			
LOCA E HORARIO DA ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO	Secretario de Administração e Planejamento - Erivan Silva Santos			
PRAZO PARA PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente, até o decimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.			
Capela do Alto Alegre, 10 de março de 2025				
 Rayan de Oliveira Matos Setor de Compras				
AUTORIDADE REQUISITANTE				
 ERIVAN SILVA SANTOS Secretario de Administração e Planejamento				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 A Administração Municipal necessita contratar serviços médicos especializados para:
 - Realização de perícias médicas administrativas;
 - Avaliações de capacidade laborativa dos servidores públicos;
 - Avaliação para concessão de licenças médicas;
 - Aposentadoria por invalidez;
 - Readaptação funcional;
 - Retorno ao trabalho;
 - Avaliações de saúde periódicas, quando necessário.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1
 - Serviços prestados por profissionais médicos devidamente habilitados, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
 - Emissão de laudos periciais com validade legal.
 - Atendimento às normas técnicas e legislações vigentes relacionadas à saúde ocupacional e perícia médica administrativa.
 - Realização de perícias tanto na sede da administração quanto, eventualmente, em domicílio, se necessário.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1
 - Confidencialidade das informações dos servidores avaliados;
 - Atendimento ágil, com cumprimento dos prazos legais e administrativos;
 - Estrutura física adequada ou atendimento em local disponibilizado pela Administração;
 - Observância às legislações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo de foi calculado com base na necessidade das unidades de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre .

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) O levantamento das quantidades;
- B) O levantamento das opções;
- C) A disponibilidade orçamentária.

As quantidades estão listadas de forma individual no Termo de Referência que consta no Processo.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender à necessidade de realização de perícias médicas e avaliações dos servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre – BA, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado e no contexto da administração pública.

A prestação de serviços médicos periciais é uma atividade que exige qualificação técnica, conhecimento específico em perícia médica administrativa e emissão de laudos válidos, em consonância com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Diante disso, verificam-se as seguintes possibilidades de solução:

1 - Contratação de serviços médicos especializados

Consiste na contratação de profissional médico autônomo ou empresa especializada, devidamente registrada e habilitada, para realização dos serviços de perícia médica administrativa.

Essa alternativa garante que os laudos sejam emitidos por profissionais qualificados, com experiência na área, cumprindo os prazos exigidos e assegurando a imparcialidade necessária para os processos administrativos

O serviço contratado poderá atender tanto às demandas recorrentes quanto às eventuais, de forma programada ou emergencial, conforme necessidade do município.

2 - Utilização de servidor médico do quadro próprio (se existente e habilitado)

Outra possibilidade seria aproveitar profissionais médicos do quadro efetivo da Administração Municipal, desde que possuam a formação, habilitação legal e capacitação para atuar como peritos administrativos

Essa solução permite o aproveitamento dos recursos humanos internos e pode representar economia financeira direta. No entanto, há desafios como: inexistência de profissionais devidamente habilitados, possível sobrecarga de trabalho, necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

capacitação específica e risco de questionamentos sobre a imparcialidade do perito, especialmente em avaliações de colegas servidores.

3 - Formalização de convênios ou parcerias com entes públicos

É possível, ainda, a formalização de convênios, termos de cooperação ou adesão a consórcios públicos, visando à utilização de serviços de perícia médica já existentes em outros municípios, órgãos estaduais ou consórcios intermunicipais.

Esta solução busca o compartilhamento de recursos e otimização dos serviços públicos, podendo gerar economia de escala e fortalecimento da gestão pública colaborativa. Contudo, depende da disponibilidade dos entes parceiros e da existência de profissionais habilitados, além de demandar tempo para formalização dos instrumentos jurídicos necessários.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Contratação de serviços médicos especializados para realização de perícias e avaliações dos servidores	Considerando que a contratação de serviços especializados é a alternativa mais eficiente, garantindo qualidade técnica, imparcialidade e atendimento adequado às necessidades da Administração, com segurança jurídica nos laudos e cumprimento dos prazos.
2	Utilização de servidor médico do quadro efetivo (se houver disponibilidade)	Apesar de representar economia de recursos, essa alternativa é limitada pela ausência de profissionais especializados no quadro, além de riscos de sobrecarga, comprometimento da imparcialidade e necessidade de capacitação específica.
3	Convênio ou termo de cooperação com outros entes públicos (consórcios, municípios, órgãos estaduais/federais)	Solução que pode gerar economia e fortalecimento da gestão pública, porém depende da existência e disponibilidade de entes parceiros, além de eventuais entraves burocráticos e prazos longos para formalização, o que pode não atender às demandas imediatas.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução 1 – Contratação de serviços médicos especializados (empresa ou profissional autônomo)

Vantagens:

- Atendimento especializado e qualificado;
- Garante imparcialidade e segurança jurídica nos laudos;
- Flexibilidade na prestação dos serviços, podendo ser ajustada conforme a demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Reduz riscos de judicialização por inconsistências em laudos;
- Desonera a estrutura administrativa do município.

Desvantagens:

- Depende de dotação orçamentária específica;
- Requer processo licitatório ou contratação direta devidamente fundamentada;
- Geração de despesa específica para a administração.

Solução 2 – Utilização de servidor médico do quadro efetivo (se houver)

Vantagens:

- Possibilidade de redução de custos diretos, sem necessidade de pagamento adicional além da remuneração do servidor;
- Facilidade de controle, por estar dentro da estrutura do município;
- Agilidade no início dos trabalhos, se houver disponibilidade no quadro.

Desvantagens:

- Município não possui, atualmente, médicos com especialização em perícia médica administrativa;
- Risco de comprometimento da imparcialidade, especialmente em avaliações de colegas;
- Sobrecarga o servidor, que pode já estar com outras atribuições médicas;
- Necessidade de capacitação específica na área de perícias administrativas;
- Eventuais questionamentos jurídicos sobre a competência ou isenção do servidor.

Solução 3 – Convênio ou cooperação técnica com entes públicos (consórcios, outros municípios ou órgãos estaduais/federais)

Vantagens:

- Redução de custos em comparação à contratação direta de empresa privada;
- Fortalecimento da cooperação federativa e do uso de consórcios públicos;
- Possibilidade de compartilhar recursos e profissionais com outros entes;
- Segurança jurídica pela formalização dos acordos administrativos.

Desvantagens:

- Depende da existência de disponibilidade de profissionais nos entes parceiros;
- Possível demora na formalização dos convênios, acordos ou termos de cooperação;
- Risco de descontinuidade ou indisponibilidade do serviço conforme as condições do parceiro;
- Nem sempre atende à urgência ou à demanda específica do município no momento necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Utilização de servidor médico do quadro próprio (se existente e habilitado)

Justificativas para inviabilidade:

- Atualmente, o município não possui em seu quadro efetivo médico perito especializado em perícia médica administrativa.
- Mesmo que haja médico no quadro, a atuação como perito requer conhecimento técnico específico, capacitação na área de perícia administrativa e domínio das legislações previdenciárias e estatutárias aplicáveis.
- Além disso, o uso de servidor do quadro gera risco de comprometimento da imparcialidade, especialmente em perícias que envolvem colegas servidores, podendo ensejar questionamentos jurídicos.
- Há também o risco de sobrecarga de trabalho, visto que os médicos do quadro normalmente estão alocados nas atividades assistenciais da Secretaria de Saúde, o que comprometeria tanto as atividades médicas regulares quanto as funções periciais.
- A adoção dessa solução exigiria alterações na carga horária, nas atribuições e na capacitação do servidor, o que não se mostra viável no contexto atual.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados, prestados por pessoa jurídica ou profissional médico autônomo, para realizar perícias médicas administrativas e avaliações ocupacionais dos servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre – BA.

- O serviço tem como objetivo atender às necessidades da administração municipal na emissão de laudos médicos periciais que embasem processos relacionados a:
- Concessão ou indeferimento de licenças médicas;
- Avaliação para aposentadoria por invalidez;
- Readaptação funcional ou retorno ao trabalho;
- Avaliações para inspeção médica periódica, quando necessário;
- Avaliação de capacidade laborativa;
- Outros procedimentos administrativos que demandem avaliação médica pericial.
- O profissional ou empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados com imparcialidade, sigilo, ética, qualidade técnica e dentro dos prazos legais e administrativos, assegurando conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à saúde ocupacional, perícia médica administrativa e direitos dos servidores.

Características da solução:

- Prestação dos serviços de acordo com a demanda, mediante convocação da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Realização das perícias na sede da administração municipal, em local disponibilizado pelo município ou, quando necessário, em domicílio;
- Elaboração de laudos médicos periciais devidamente assinados e acompanhados de todos os elementos técnicos necessários;
- Atendimento às normas éticas, técnicas e legais pertinentes, incluindo as diretrizes do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da legislação aplicável à gestão pública;
- Garantia de confidencialidade das informações médicas e dos processos administrativos;
- Disponibilidade para comparecimento em audiências ou prestar esclarecimentos técnicos, quando solicitado pela administração.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Perícias Médica.	80	UND	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 20.000,00

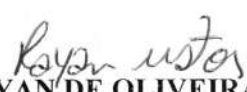
7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Capela do Alto Alegre, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e planejamento
Em: 10 / 10 / 2025.


RAYAN DE OLIVEIRA MATOS
Setor de Compras
Em: 10 / 10 / 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de serviços médicos para realização de perícias e avaliações dos servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre – BA.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 31 de Dezembro de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de serviços médicos para realização de perícias e avaliações dos servidores públicos do Município de Capela do Alto Alegre – BA.**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sra. Anna Beatriz Souza Maciel, inscrito na matrícula sob o nº 201254, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2002 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Perícias Medica.	80	UND	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
					R\$ 20.000,00

Capela do Alto Alegre/BA, 10 de Março de 2025.


ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Administração e planejamento

Dra. Amélia Augusta Gomes de Pinho

A PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspnmca21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇO

Nome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

Rayan de Oliveira Matos

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Prestação de serviço de perícias médicas para servidores do município de Capela do Alto Alegre - BA.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(Órgão da Adm. Pública)

Nº Item	Descrição do item	Quantidade estimada
	Prestação de serviço de perícias médicas para servidores do município de Capela do Alto Alegre - BA.	80

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	CLINICA GINECOLÓGICA PINHO LTDA
CNPJ:	02.131.836/0001-50
Endereço completo:	RUA MANOEL NOVAES 242 CENTRO
Contato	74-3621-4538

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PERÍCIAS MÉDICAS	80	UND	250,00	RS 20.000,00

Rua Manoel Novaes, 242 - Centro
Telerax: (74) 3621-4538 - Jacobina - Bahia
E-mail: cligine@hotmail.com

Ginecologia
Prevenção do Câncer ginecológico
Ultrassonografia

CLIGINE

Dra. Amélia Augusta Gomes de Pinho

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

Amélia A. Gomes de Pinho
CREMIG 11471
MÉDICA

Assinatura

Capela do Alto Alegre; 27 de Fevereiro de 2025

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

Rayan de Oliveira Matos

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Prestação de serviço de perícias médicas para servidores do município de Capela do Alto Alegre - BA.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Prestação de serviço de perícias médicas para servidores do município de Capela do Alto Alegre - BA	80

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:

J T Serviços Médicos LTDA

CNPJ:

51.574.736/0001-04

Endereço completo:

Rua Santa Isabel, nº 275, Bairro: Oliveira, Capim Grosso-BA

Contato

Joanatmaciel@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Perícias Médicas	80	UND.	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00

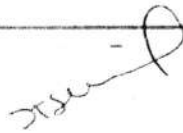
Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem :Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de

pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Assinatura

Capela do Alto Alegre; 26 de Fevereiro de 2025.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇO

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Rayan de Oliveira Matos
--	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Prestação de serviço de perícias médicas para servidores do município de Capela do Alto Alegre - BA.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Prestação de serviço de perícias médicas para servidores do município de Capela do Alto Alegre - BA	80

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	Abdias da Silva Matos
CPF:	478.081.102-59
Endereço completo:	Praça Gabriel Francis, nº 110, Bairro Oliveira, Capim Grosso - BA
Contato	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Perícias Médicas	80	UND.	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de

Abdias da Silva Matos
Médico
CRM BA 34.728



pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Abdias A. Barros
Médico
CRM BA 34.728

Assinatura

Capela do Alto Alegre; 26 de Fevereiro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.131.836/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA GINECOLOGICA PINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLIGINE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL NOVAIS	NÚMERO 242	COMPLEMENTO SEDE
-------------------------------	---------------	---------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
-----------------------------	--

ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 15:46:22 (data e hora de Brasília).

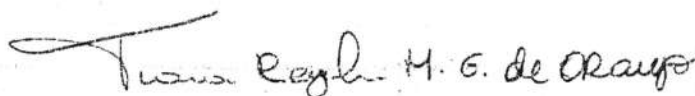
Página: 1/1



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: RAFAEL PEREIRA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 033.442.675-82	
Email: orionsolucoesempresariais@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CLINICA GINECOLOGICA PINHO LTDA	
NIRE: 29201884831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96534403	5
97312058	2
TOTAL DE PÁGINAS	7
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 70.971.065.427.81	
Emissão: 21/12/2020 13:56:10	

SALVADOR, 21 de Dezembro de 2020



TIANA RÉGILA M. G. DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 202730018



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CLÍNICA GINECOLÓGICA PINHO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **AMÉLIA AUGUSTA GOMES DE PINHO**, brasileira, natural de Jacobina/Ba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica inscrita no CREMEB sob o nº 11.478, residente e domiciliado à Rua Professor Severo Pessoa, 45, aptº 202, Federação, Salvador/Ba CEP: 40.210-700, RG n.º 2.956.874 SSP/BA, CPF n.º 442.672.315-91.

LOURDES GOMES DE PINHO, brasileira, natural de Jacobina/Ba, casada sob o regime de comunhão total de bens, professora, residente e domiciliado à Rua Professor Severo Pessoa, 45, aptº 202, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-700, RG n.º 496.175 SSP/BA, CPF: 552.514.985-00.

Únicos sócios da sociedade **CLÍNICA GINECOLOGICA PINHO LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Novaes, 242, Centro, Jacobina/Ba CEP: 44.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.201.884.831 em 23.09.1997 e inscrito no CNPJ nº 02.131.836/0001-50, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social para adequação ao novo Código Civil (Lei 10.406/2002), conforme cláusulas abaixo:

1ª - O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fica aumentado em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato com aquisição de um imóvel situado à Rua Manoel Novaes, nº 242, centro Jacobina/BA CEP 44700-000, lavrado em escritura pública no Tabelionato de notas do 1º ofício, livro nº 33 e folhas nº 141 e V, da Comarca de Jacobina/BA, com recursos integralizados da sócia majoritária AMÉLIA AUGUSTA GOMES DE PINHO, totalizando desta forma o capital em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) dividido em 22.000 (vinte e duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

2ª - Após as alterações acima, o capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Valor Total R\$	Quantidade	%
AMELIA AUGUSTA GOMES DE PINHO	21980,00	21980 cotas	99,91
LOURDES GOMES DE PINHO	20,00	20 cotas	0,09

3ª - Neste ato, admite-se o ingresso do sócio **JOÃO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Catu/Ba, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CRB-BA sob nº 22434/O-5, residente e domiciliado à Rua Professor Severo Pessoa, 45, aptº 202, Federação, Salvador/BA, CEP: 40.210-700, RG n.º 285501615 SSP/BA, CPF: 401075905-49, na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio ora admitido declara para os devidos fins que tomou conhecimento do contrato primitivo da presente sociedade, estando de pleno acordo com o teor e forma do mesmo.

Amélia Augusta Gomes de Pinho
Lourdes Gomes de Pinho
João Cesar Pereira dos Santos

4ª - Neste ato, a sócia majoritária **AMÉLIA AUGUSTA GOMES DE PINHO**, cede e transfere 6.380 (seis mil e trezentos e oitenta) cotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando o valor de R\$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais) para o sócio **JOÃO CESAR PEREIRA DOS SANTOS** e também cede e transfere 4380 (quatro mil e trezentos e oitenta) cotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando o valor de R\$ 4380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) para a sócia **LOURDES GOMES DE PINHO**.

5ª - Após as alterações acima, o capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Valor Total R\$	Quantidade	%
AMELIA AUGUSTA GOMES DE PINHO	11.220,00	11.220 cotas	51
LOURDES GOMES DE PINHO	4.400,00	4.400 cotas	20
JOAO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	6.380,00	6.380 cotas	29
TOTAL	22.000,00	22.000 cotas	100

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

7ª - A administração da sociedade, caberá aos sócios **AMÉLIA AUGUSTA GOMES DE PINHO, LOURDES GOMES DE PINHO E JOÃO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, em conjunto ou individualmente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas previstas em lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra(se) sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

9ª - A sócia **AMÉLIA AUGUSTA GOMES DE PINHO** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que é fixada anualmente dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

10ª - Devido às alterações havidas o contrato social da **CLÍNICA GINECOLÓGICA PINHO LTDA**, fica consolidado como segue:

